**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

# EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 3/2016 – COAPE/PRAPE/UFPB

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, usando suas atribuições legais, em razão das considerações a seguir relacionadas:

I. quanto à necessidade de garantir a igualdade de oportunidade aos estudantes do Campus III, que, porventura, não anexaram a documentação necessária para fins de comprovação do perfil socioeconômico, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 3/2016-COAPE/PRAPE/UFPB;

II. quanto ao processo de adaptação dos estudantes ao novo modelo de acesso aos benefícios, cujo processo seletivo passou a ser sistematizado, exclusivamente, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ainda, no semestre anterior (2015.2 para os Campus I, II e III e semestre 2015.1 para o Campus IV);

RESOLVE:

Tornar público a **retificação** do Edital nº 3/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, publicizado, através do site da Prape, em 12/07/2016, com as seguintes finalidades:

1) prorrogar o **prazo para interposição de recursos**, na **PRIMEIRA ETAPA**, ampliado-o para **08/09/2016**;

2) **permitir a complementação dos documentos** exigidos no Edital nº 3/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, **exclusivamente, na PRIMEIRA ETAPA**; conforme parecer do assistente social, disponibilizado no SIGAA e demais orientações, dadas pelo respectivo profissional habilitado ao estudante interessado, que se fizerem necessárias.

Isto posto, o **Edital nº 3/2016-COAPE/PRAPE/UFPB**, por este retificado, **passará a seguinte redação:**

No item 8.1, onde se lê:

Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, subsequente ao dia da divulgação do resultado de qualquer etapa, para recorrer da decisão.

Leia-se:

Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo de **OITO DIAS ÚTEIS**, na **PRIMEIRA ETAPA** e **DOIS DIAS ÚTEIS** na **SEGUNDA ETAPA**, respectivamente, subsequentes ao dia da efetiva

| |
|---|
| divulgação do resultado de cada etapa, para recorrer da decisão. |
| No item 8.4, onde se lê:<br><br>É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.<br><br>Leia-se:<br><br>É **permitida** a **complementação dos documentos** exigidos neste Edital quando da interposição de recurso, somente na **PRIMEIRA ETAPA**; sendo **vedada**, sob quaisquer hipóteses, na **SEGUNDA ETAPA**. |

Os **demais itens** constantes da publicação original do **Edital nº 3/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, permanecem inalterados**, ressalvando-se a necessidade de posterior alteração do item 13, para adequação do Cronograma aos novos prazos estabelecidos e em conformidade com a efetiva publicização dos resultados.

João Pessoa, 26 de agosto de 2016

**Hilzeth de Luna Freire Pessôa**
Pró-Reitora de Assistência e Promoção ao Estudante
(em exercício)